Este documento foi assinado eletronicamente por HENRIQUE DORIZZOTTO CASTELLANI e VICTOR NO

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Wilson Nobre e Vitor Silva Lima. Este documento foi assinado eletronicam SANTOS Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaideassinaturas.com.hr.443 e utilize o código DD7D-0803-AF04-78D8

LIV UP COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ/ME nº 23.353.693/0001-00 NIRE 35.229.490.114

21ª Alteração e Consolidação do Contrato Social realizada em 11 de janeiro de 2024

Pelo presente instrumento, as partes abaixo assinadas:

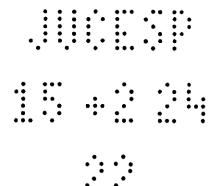
- (i) VICTOR NOGUEIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 33.981.960-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 341.886.168-73, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fernão Dias, 407, apto. 54, CEP 05.427-010 ("Victor");
- (ii) HENRIQUE DORIZZOTTO CASTELLANI, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 43.452.821-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 370.016.358-47, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Coelho de Carvalho, 220, apto. 214, Alto da Lapa, CEP 05.468-020 ("Henrique"); e
- (iii) LIV UP HOLDINGS, LLC, sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis do estado de Delaware, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.447.156/0001-34, com sede em Corporation Service Company, 251 Little Falls Drive, na Cidade de Wilmington, New Castle, 19808, Estados Unidos da América, neste ato representada por seus procuradores, VICTOR NOGUEIRA DOS SANTOS e HENRIQUE DORIZZOTO CASTELLANI, acima qualificados, nos termos da procuração anexa ("Liv Up Holdings" e, em conjunto com Victor e Henrique, os "Sócios");

a qualidade de sócios representando a totalidade do capital social da LIV UP COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na na Rua Amaro Cavalheiro, 158, Pinheiros, CEP 05.425-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.353.693/0001-00, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.229.490.114, e última alteração de contrato social arquivada em sessão de 16 de Agosto de 2023 sob o nº 306.230/23-9 ("Sociedade"), resolvem promover a VIGÉSIMA PRIMEIRA Alteração ao Contrato Social da Sociedade, conforme deliberações abaixo:

1. DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE DA SOCIEDADE

1.1. Os Sócios, neste ato, por unanimidade, decidem alterar o endereço da sede da Sociedade da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amaro Cavalheiro, 158, Pinheiros, CEP 05.425-010 para Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Miguel Estefno, 613, Sala LivUp, Saúde, CEP 04.301-010.

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Wilson Nobre e Vitor Silva Lina. Este documento foi assinado eletronicamente por HENRIQUE DORIZZOTTO CASTELLANI e VICTOR NOGUEIRA DOS



2. DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIÂL 0021-45 DE SÃO PAULO/SP

2.1. Na sequência, os sócios, por unanimidade, decidem alterar o endereço da filial da Sociedade registrada sob NIRE nº 35.905.975.609 e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.353.693/0021-45, de: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amaro Cavalheiro, 158, Pinheiros, CEP 05.425-010 para: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Fradique Coutinho, 986, Sala 9, Pinheiros, CEP 054.16-001.

3. DO ENCERRAMENTO DAS FILIAIS 0020-64 E 0023-07 DE SÃO PAULO/SP

- **3.1.** Ainda neste ato, os sócios decidem encerrar as filiais: (i) registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.905.975.595 e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.353.693/0020-64, situada no Estado de São Paulo, cidade de São Paulo, na Rua Mesquita, 424, Aclimação, CEP 01.544-010; e (ii) registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.906.034.506 e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.353.693/0023-07, situada no Estado de São Paulo, cidade de São Paulo, na Rua Euclides Pacheco, 217, Vila Gomes Cardim, Tatuapé, CEP 03.321-010.
- **3.2.** Tendo em vista a deliberação acima e as dos itens "1" e "2", os Sócios decidem alterar a Cláusula Primeira do Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte redação:

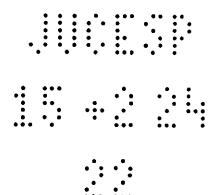
"CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL, FILIAIS E SEDE

A sociedade é designada **LIV UP COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.** e tem **sede** na cidade de **São Paulo** - **SP**, na Avenida Miguel Estefno, 613, Sala LivUp, Saúde, CEP 04.301-010, registrada na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE nº 35.229.490.114 e possui as seguintes filiais:

- (i) Rio de Janeiro RJ: na Rua Álvaro Ramos, 164, Botafogo, CEP 22.280-110, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE nº 33901435527 e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.353.693/0003-63;
- (ii) **Belo Horizonte MG:** na Rua Fernandes Tourinho, 250, Loja 101, Funcionários, CEP 30.112-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 31992925296 e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.353.693/0005-25;
- (iii) **Itapevi SP:** na Estrada Aldeia da Serra, 711, Ingahi, CEP 06.696-050, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35905705954 e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.353.693/0006-06;
- (iv) **Curitiba PR:** na Rua Desembargador Westphalen, 1.855, Rebouças, CEP 80.230-100, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41901781715 e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.353.693/0007-97;
- (v) Santos SP: na Rua Mato Grosso, 176, Boqueirão, CEP 11.055-010, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35905817973 e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.353.693/0008-78;

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Wilson Nobre e Vitor Silva Lima.

Este documento foi assinado eletronicamente por HENRIQUE DORIZZOTTO CASTELLANI e VICTOR NOGUEIRA DOS

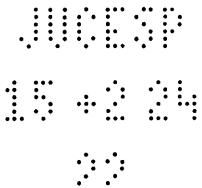


- (vi) Campinas SP: na Avenida Doutor Heitor Penteado, 1.630, Jardim Campinas, CEP 13.075-460, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35905817990 e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.353.693/0009-59;
- (vii) Rio de Janeiro RJ: na Rua do Bispo, 43, Rio Comprido, CEP 20.261-063, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE nº 33901592614 e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.353.693/0010-92;
- (viii) **Brasília DF:** na CRS 507, Bloco B, Loja 23, Asa Sul, CEP 70.351-520, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE nº 53999074281 e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.353.693/0012-54;
- (ix) **Porto Alegre RS:** na Rua Visconde do Rio Branco, 341, Floresta, CEP 90.220-231, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE nº 43901987072 e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.353.693/0013-35;
- (x) Jarinu SP: na Rodovia Edgar Máximo Zambotto (SP345) km 76,5, Sala Liv Up, Campo dos Aleixos, CEP 13.240-000, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35905874098 e inscrita no CNPJ/ME 23.353.693/0014-16;
- (xi) Fortaleza CE: na Rua Afonso Celso, 300, Loja 01, 02 e 03, Aldeota, CEP 60.140-190, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº 35229490114 e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.353.693/0015-05;
- (xii) Recife PE: na Rua Doutor Leopoldo Lins, 244, Boa Vista, CEP 50.050-300, registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE nº 26900788552 e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.353.693/0016-88;
- (xiii) Salvador BA: na Rua Santa Catarina, 110, Pituba, CEP 41.830-190, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE nº 29.902.005.078 e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.353.693/0017-69;
- (xiv) Florianópolis SC: na Rua Fritz Muller, 50, Loja nº 05, Coqueiros, CEP 88.080-720, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 42.902.023.271 e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.353.693/0018-40;
- (xv) **São Paulo SP:** na Avenida Miguel Estefno, 613 E 615, Saúde, CEP 04.301-010, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.905.975.587 e inscrita no CNPJ sob o nº 23.353.693/0019-20;
- (xvi) **São Paulo SP:** na Avenida Fradique Coutinho, 986, Sala 9 Pinheiros, CEP 054.16-001, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.905.975.609 e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.353.693/0021-45; e
- (xvii) **São Paulo SP**: na Rua Nova Cidade, 132, Vila Olímpia, CEP 04.547-070, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.906.034.492 e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.353.693/0022-26.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá, mediante deliberação dos quotistas que representem a maioria do capital social, abrir e manter filiais ou sucursais em outros pontos ou localidades do território nacional."

4. DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DA FILIAL 0019-20

4.1. Os Sócios, neste ato, por unanimidade, decidem alterar o objeto social da Sociedade para incluir a prestação de serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE



82.11-3.00) e depósitos de mercadorias para terceiros (CNAE 5211-7/99) nas atividades desenvolvidas pela filial NIRE nº 35.905.975.587 e inscrita no CNPJ sob o nº 23.353.693/0019-20.

4.2. Tendo em vista a deliberação do item 2.1 acima, os Sócios decidem alterar o *caput* da Cláusula Segunda do Contrato Social da Sociedade que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

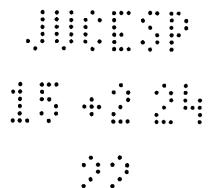
"CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL

O objeto social principal da sociedade é a prestação de serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3.00) e atividades de restaurantes e similares (CNAE 56.11-2-01), como atividade secundária, sendo certo que: (a) as filiais de Jarinu e Santos têm como o objeto social o comércio varejista de comidas congeladas (CNAE 4729-6/99); (b) a filial localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Miguel Estefno, 613 - E 615, Saúde, CEP 04.301-010 tem como objeto social a exploração de restaurantes e similares (CNAE 56112-01), como atividade principal, fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar (CNAE 5620-1/04), prestação de serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3.00) e depósitos de mercadorias para terceiros (CNAE 5211-7/99), como atividades secundárias; e (c) a filial de Itapevi tem como objeto social as seguintes atividades:

- (i) Fabricação de alimentos e pratos prontos (CNAE 1096-1/00), que é a atividade principal da filial;
- (ii) Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (CNAE 1099-6/99);
- (iii) Exploração de restaurantes e similares (CNAE 56.11.2-01);
- (iv) Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes (CNAE 1033-3/01);
- (v) Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados (CNAE 1033-3/02);
- (vi) Fabricação de conservas de frutas (CNAE 1031-7/00);
- (vii) Fabricação de massas alimentícias (CNAE 1094-5/00);
- (viii) Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos (CNAE 1095-3/00);
- (ix) Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo (CNAE 1122-4/02);
- (x) Fabricação de produtos de carne (CNAE 1013-9/01);
- (xi) Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas (CNAE 5620-1/01); e
- (xii) Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar (CNAE 5620-1/04)."

5. DO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

5.1. Os Sócios, ainda neste ato, aprovam pelo aumento de capital social da Sociedade em R\$ 26.856.537,96 (vinte e seis milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos) refletindo na criação de 26.856.537 (vinte e seis milhões,



oitocentas e cinquenta e seis mil e quinhentas e trinta e sete), novas quotas, cada uma, com valor R\$ 1,00 (um real), desprezando os centavos, subscritos e integralizados em moeda corrente nacional pela sócia LIV UP HOLDINGS, LLC.

- 5.2. Os demais sócios assinam como cientes ao aumento e integralização e não se opõem a tal ato.
- 5.3. Tendo em vista as deliberações acima, os Sócios decidem alterar a Cláusula Quarta do Contrato Social da Sociedade que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 367.788.422,00 (trezentos e sessenta e sete milhões, setecentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais), dividido em 367.788.422 (trezentas e sessenta e sete milhões, setecentas e oitenta e oito mil, quatrocentas e vinte e duas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, todas subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, assim distribuídas entre os sócios:

Nome	Quotas	Valor (R\$)	%
LIV UP HOLDINGS, LLC	367.788.418	367.788.418,00	99,999998%
VICTOR NOGUEIRA DOS SANTOS	2	2,00	0,000001%
HENRIQUE DORIZZOTTO CASTELLANI	2	2,00	0,000001%
TOTAL	367.788.422	367.788.422,00	100,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todas as 367.788.418 (trezentas e sessenta e sete milhões, setecentas e oitenta e oito mil, quatrocentas e dezoito quotas, de titularidade da Liv Up Holdings ("Quotas Alienadas") correspondentes a 99,99% (noventa e nove, virgula noventa e nova) do capital social da Sociedade, foram alienadas fiduciariamente em favor de ST 1001 FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS ("Titular das Notas Comerciais"), nos termos do Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Quotas, celebrado em 11 de agosto de 2023, conforme alterado de tempos em tempos, entre a Sociedade, na qualidade de interveniente anuente, e Liv Up Holdings, LLC ("Liv Up Holdings" ou "Alienante Fiduciante"), na qualidade de Alienante Fiduciante, e o Titular das Notas Comerciais ("Contrato AF Quotas"), bem como todas as quotas a serem emitidas futuramente, de titularidade dos Alienante Fiduciante, e todos os direitos oriundos das quotas, incluindo, sem limitação, todos os lucros e dividendos, valores, rendimentos, juros sobre capital próprio, bonificações, certificadas, títulos, direitos e outros bens, a qualquer tempo recebidos, devidos e a qualquer título distribuído aos Alienantes Fiduciantes em relação as quotas, ressalvado, no entanto, que a Alienante Fiduciante manterá o pleno exercício dos direitos econômicos e políticos associados as quotas durante a vigência deste contrato, sujeitos as obrigações e restrições expressas. As Quotas Alienadas sob o Contrato AF Quotas estão sujeitas as restrições de transferências, de oneração e de voto, na forma prevista no Contrato.

DOS decremento foi assinado digitalmente por Jose Wilson Nobre e Vitor Silva Lima. Este documento foi assinado eletronicamente por HENRIQUE DORIZZOTTO CASTELLANI e VICTOR NOGUEIRA DOS



PARÁGRAFO SEGUNDO: Cada quota dá o seu titular o direito a 1 (um) voto das deliberações sociais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social."

6. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

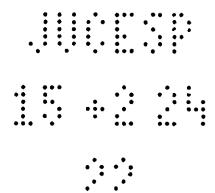
6.1. Diante das alterações acima, os Sócios resolvem não apenas alterar as Cláusulas mencionadas, como também consolidar o Contrato Social em sua íntegra, o qual passa a vigorar com a seguinte e nova redação, ficando ratificadas todas as disposições não expressamente alteradas por meio deste instrumento:

"CONTRATO SOCIAL DA LIV UP COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL, FILIAIS E SEDE

A sociedade é designada LIV UP COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. e tem sede na cidade de São Paulo - SP, na na Avenida Miguel Estefno, 613, Sala LivUp, Saúde, CEP 04.301-010, registrada na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE nº 35.229.490.114 e possui as seguintes filiais:

- (i) Rio de Janeiro RJ: na Rua Álvaro Ramos, 164, Botafogo, CEP 22.280-110, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE nº 33901435527 e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.353.693/0003-63;
- (ii) Belo Horizonte MG: na Rua Fernandes Tourinho, 250, Loja 101, Funcionários, CEP 30.112-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 31992925296 e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.353.693/0005-25;
- (iii) Itapevi SP: na Estrada Aldeia da Serra, 711, Ingahi, CEP 06.696-050, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35905705954 e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.353.693/0006-06;
- (iv) Curitiba PR: na Rua Desembargador Westphalen, 1.855, Rebouças, CEP 80.230-100, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41901781715 e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.353.693/0007-97;
- (v) Santos SP: na Rua Mato Grosso, 176, Boqueirão, CEP 11.055-010, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35905817973 e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.353.693/0008-78;
- (vi) Campinas SP: na Avenida Doutor Heitor Penteado, 1.630, Jardim Campinas, CEP 13.075-460, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35905817990 e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.353.693/0009-59;
- (vii) Rio de Janeiro RJ: na Rua do Bispo, 43, Rio Comprido, CEP 20.261-063, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE nº 33901592614 e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.353.693/0010-92;



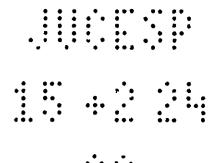
- (viii) Brasília DF: na CRS 507, Bloco B, Loja 23, Asa Sul, CEP 70.351-520, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE nº 53999074281 e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.353.693/0012-54;
- (ix) Porto Alegre RS: na Rua Visconde do Rio Branco, 341, Floresta, CEP 90.220-231, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE nº 43901987072 e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.353.693/0013-35;
- (x) Jarinu SP: na Rodovia Edgar Máximo Zambotto (SP345) km 76,5, Sala Liv Up, Campo dos Aleixos, CEP 13.240-000, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35905874098 e inscrita no CNPJ/ME 23.353.693/0014-16;
- (xi) Fortaleza CE: na Rua Afonso Celso, 300, Loja 01, 02 e 03, Aldeota, CEP 60.140-190, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº 35229490114 e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.353.693/0015-05;
- (xii) Recife PE: na Rua Doutor Leopoldo Lins, 244, Boa Vista, CEP 50.050-300, registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE nº 26900788552 e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.353.693/0016-88;
- (xiii) Salvador BA: na Rua Santa Catarina, 110, Pituba, CEP 41.830-190, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE nº 29.902.005.078 e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.353.693/0017-69;
- (xiv) Florianópolis SC: na Rua Fritz Muller, 50, Loja nº 05, Coqueiros, CEP 88.080-720, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 42.902.023.271 e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.353.693/0018-40;
- (xv) São Paulo SP: na Avenida Miguel Estefno, 613 E 615, Saúde, CEP 04.301-010, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.905.975.587 e inscrita no CNPJ sob o nº 23.353.693/0019-20;
- (xvi) **São Paulo SP:** na Avenida Fradique Coutinho, 986, Sala 9 Pinheiros, CEP 054.16-001, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.905.975.609 e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.353.693/0021-45 e;
- (xvii) **São Paulo SP**: na Rua Nova Cidade, 132, Vila Olímpia, CEP 04.547-070, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.906.034.492 e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.353.693/0022-26.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá, mediante deliberação dos quotistas que representem a maioria do capital social, abrir e manter filiais ou sucursais em outros pontos ou localidades do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

O objeto social principal da sociedade é a prestação de serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3.00) e atividades de restaurantes e similares (CNAE 56.11-2-01), como atividade secundária, sendo certo que: (a) as filiais de Jarinu e Santos têm como o objeto social o comércio varejista de comidas congeladas (CNAE 4729-6/99); (b) a filial localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Miguel Estefno, 613 - E 615, Saúde, CEP 04.301-010 tem como objeto social a exploração de restaurantes e similares (CNAE 56.11-2-01), como atividade principal, e fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar (CNAE 5620-1/04), prestação de serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3.00) e depósitos de mercadorias para terceiros (CNAE 5211-7/99),

documento foi assinado digitalmente por Jose Wilson Nobre e Vitor Silva Lima. Este documento foi assinado eletronicamente por HENRIQUE DORIZZOTTO CASTELLANI e VICTOR NOGUEIRA DOS



como atividades secundárias; e (c) a filial de la la como objeto social as seguintes atividades:

- (i) Fabricação de alimentos e pratos prontos (CNAE 1096-1/00), que é a atividade principal da filial;
- (ii) Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (CNAE 1099-6/99);
- (iii) Exploração de restaurantes e similares (CNAE 56.11.2-01):
- (iv) Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes (CNAE 1033-3/01);
- (v) Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados (CNAE 1033-3/02);
- (vi) Fabricação de conservas de frutas (CNAE 1031-7/00);
- (vii) Fabricação de massas alimentícias (CNAE 1094-5/00);
- (viii) Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos (CNAE 1095-3/00);
- (ix) Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo (CNAE 1122-4/02);
- (x) Fabricação de produtos de carne (CNAE 1013-9/01);
- (xi) Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas (CNAE 5620-1/01); e
- (xii) Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar (CNAE 5620-1/04).

PARÁGRAFO ÚNICO - O exercício das atividades relacionadas ao objeto social da Sociedade deverá considerar:

- (a) Os interesses de curto e longo prazo da Sociedade e de seus sócios; e
- (b) Os efeitos econômicos, sociais, ambientais, e jurídicos de curto e longo prazo das operações da Sociedade em relação aos empregados ativos, fornecedores, consumidores e demais credores da Sociedade e de suas subsidiárias, como também em relação à comunidade em que ela atua local e globalmente.

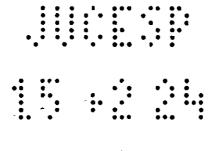
CLÁUSULA TERCEIRA - TIPO DE SOCIEDADE E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade será constituída sob a forma de Sociedade Empresária Limitada e o prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 367.788.422,00 (trezentos e sessenta e sete milhões, setecentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais), dividido em 367.788.422 (trezentas e sessenta e sete milhões, setecentas e oitenta e oito mil, quatrocentas e vinte e duas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, todas subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, assim distribuídas entre os sócios:

Nome	Quotas	Valor (R\$)	%
LIV UP HOLDINGS, LLC	367.788.418	367.788.418,00	99,999998%



1	•1. •1.		i
VICTOR NOGUEIRA DOS SANTOS	2	2,00	0,000001%
HENRIQUE DORIZZOTTO CASTELLANI	2	2,00	0,000001%
TOTAL	367.788.422	367.788.422,00	100,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todas as 367.788.418 (trezentas e sessenta e sete milhões, setecentas e oitenta e oito mil, quatrocentas e dezoito) quotas, de titularidade da Liv Up Holdings ("Quotas Alienadas") correspondentes a 99,99% (noventa e nove, virgula noventa e nova) do capital social da Sociedade, foram alienadas fiduciariamente em favor de ST 1001 FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS ("Titular das Notas Comerciais"), nos termos do Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Quotas, celebrado em 11 de agosto de 2023, conforme alterado de tempos em tempos, entre a Sociedade, na qualidade de interveniente anuente, e Liv Up Holdings, LLC ("Liv Up Holdings" ou "Alienante Fiduciante"), na qualidade de Alienante Fiduciante, e o Titular das Notas Comerciais ("Contrato AF Quotas"), bem como todas as quotas a serem emitidas futuramente, de titularidade dos Alienante Fiduciante, e todos os direitos oriundos das quotas, incluindo, sem limitação, todos os lucros e dividendos, valores, rendimentos, juros sobre capital próprio, bonificações, certificadas, títulos, direitos e outros bens, a qualquer tempo recebidos, devidos e a qualquer título distribuído aos Alienantes Fiduciantes em relação as quotas, ressalvado, no entanto, que a Alienante Fiduciante manterá o pleno exercício dos direitos econômicos e políticos associados as quotas durante a vigência deste contrato, sujeitos as obrigações e restrições expressas. As Quotas Alienadas sob o Contrato AF Quotas estão sujeitas as restrições de transferências, de oneração e de voto, na forma prevista no Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cada quota dá o seu titular o direito a 1 (um) voto das deliberações sociais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

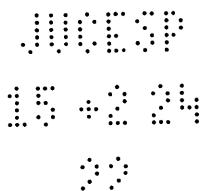
CLÁUSULA QUINTA - SOCIEDADE EMPRESÁRIA

A sociedade declara expressamente no instrumento, que explora atividade econômica empresária organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do artigo 966, caput, parágrafo único e artigo 982 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA - REUNIÃO DOS SÓCIOS - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Os sócios se reunirão sempre que necessário ou para deliberação sobre as situações previstas no artigo 1.071 do Código Civil, respeitando as condições de convocação e quórum previstos em Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — As deliberações para substituição de administradores serão tomadas pela maioria do capital social.



PARÁGRAFO SEGUNDO — As convocações de assemblêias ou reuniões serão feitas de acordo com a Lei e enviadas aos sócios nos endereços constantes do contrato social.

PARÁGRAFO TERCEIRO — Os sócios deliberarão, preferencialmente, através de reuniões e/ou alteração contratual, podendo dispensar as formalidades, utilizando-se das prerrogativas previstas no parágrafo segundo o terceiro do artigo 1.072 do Código Civil.

PARÁGRAFO QUARTO — Os sócios deliberarão sobre assuntos de interesse da sociedade, no primeiro quadrimestre, depois do encerramento do exercício social, sobre as matérias previstas no artigo 1.078 do Código Civil, notadamente:

- A- O resultado econômico do exercício social encerrado por meio de balanço, com deliberação sobre o balanço patrimonial, obrigatoriamente com elaboração de inventário de bens da sociedade com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da data de realização da assembleia ordinária;
- B- Designar administradores, se for o caso e nas hipóteses legais;
- C- Destinação do resultado cujos lucros líquidos apurados, mediante contabilização das reservas, legais ou convencionais, serão rateados e distribuídos proporcionalmente aos sócios, conforme a participação societária de cada um ou então incorporado ao capital social ou destinados a formar reservas ou provisão especiais, mantidos em conta de "lucros acumulados" para posterior destinação, a critério da administração e gerência da sociedade;
- D- Nomeação e fixação dos honorários dos administradores.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - PODERES DOS SÓCIOS

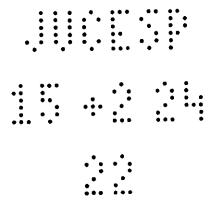
A sociedade será administrada, isoladamente, pelo sócio VICTOR NOGUEIRA DOS SANTOS e pelo sócio HENRIQUE DORIZZOTTO CASTELLANI, os quais assinam em conjunto ou isoladamente e representarão a sociedade ativa e/ou passivamente, judicial e/ou extrajudicialmente, podendo, dentro dessas condições praticar todos os atos compreendidos nos objetivos sociais e sempre no interesse da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Por meio de alteração a este Contrato Social, os sócios poderão acordar outra forma de administração da sociedade, nas situações que julgarem necessárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO — A constituição de procuradores será feita apenas pelos sócios administradores, em conjunto ou isoladamente, devendo os respectivos instrumentos especificar os atos que poderão ser praticados e, salvo os mandatos outorgados a advogados para representação em processos judiciais ou administrativos, os demais mandatos outorgados pela sociedade terão prazo de vigência determinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre os sócios.

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Wilson Nobre e Vitor Silva Lima. Este documento foi assinado eletronicamente por HENRIQUE DORIZZOTTO CASTELLANI e VICTOR NOGUEIRA DOS



PARÁGRAFO QUARTO — No desempenho de suas funções, os administradores da Sociedade deverão considerar o melhor interesse da Sociedade, incluindo os interesses, as expectativas, e os efeitos de curto e longo prazo de seus atos sobre os seguintes atores relacionados à Sociedade e a suas subsidiárias:

- (a) os sócios;
- (b) os empregados ativos;
- (c) os fornecedores, consumidores e demais credores; e
- (d) a comunidade e o meio ambiente local e global.

CLÁUSULA OITAVA - DOS NEGÓCIOS ESTRANHOS A SOCIEDADE

São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes, com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, gerentes-delegados, procuradores, empregados ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios e/ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossas ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto se autorizados pelos administradores.

CLÁUSULA NONA - CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis, não podendo ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem os consentimentos dos sócios remanescentes, aos quais ficam assegurados os direitos de preferência em igualdade de condições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Até 02 (dois) anos depois de averbada a modificação do contrato, o sócio alienante responderá solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio. A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime ou herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até 02 (dois) anos depois de averbada a resolução da sociedade.

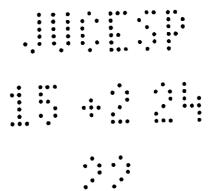
CLÁUSULA DÉCIMA - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADMINISTRADOR

O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro, ao final de cada exercício e relativamente ao mesmo, será levantado um balanço e serão preparadas as demais demonstrações financeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESTINAÇÃO DOS LUCROS OU PERDAS

A distribuição dos lucros e o suporte e das perdas, poderão ser feitas em proporções diferentes das quotas pertencentes a cada sócio por deliberação dos sócios que representem a maioria do capital social, a Sociedade poderá levantar balancetes mensais, trimestrais ou semestrais, distribuindo os lucros então existentes.

e ocumento foi assinado digitalmente por Jose Wilson Nobre e Vitor Silva Lima. Este documento foi assinado eletronicamente por HENRIQUE DORIZZOTTO CASTELLANI e VICTOR NOGUEIRA DOS



PARÁGRAFO PRIMEIRO — Os livros somente serão exibidos por determinação judicial e exclusivamente para resolver questões relativas à sucessão, comunhão ou sociedade, administração ou gestão a conta ou outrem ou em caso de falência na forma do artigo 1.191 do Código Civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os sócios poderão, por meio dos balancetes mensais, antecipar a retirada de lucros, que serão descontados na apuração ou balanço final do exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

O presente contrato social poderá ser livremente alterado a qualquer tempo, inclusive com relação a qualquer alteração referente ao capital social, sendo lícita a exclusão de qualquer sócio, mediante deliberação do sócio que represente a maioria do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade poderá ser liquidada nos casos previstos em Lei ou por resolução dos sócios que representem maioria do capital social. Em caso de liquidação da Sociedade, será liquidante o administrador, ou quem for por ele indicado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de morte ou incapacidade Civil de qualquer dos sócios, a sociedade não entrará em dissolução ou liquidação, na forma do artigo 1.082, inciso 1, do Código Civil.

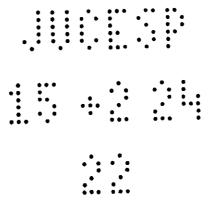
PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de falecimento ou incapacidade do sócio, os seus haveres, mensurados de acordo com a sua participação no capital, serão apurados por meio de balanço especial.

PARÁGRAFO TERCEIRO — Na hipótese do parágrafo anterior, também será apurada a participação do falecimento, ou declarado incapaz, nos lucros do período e em quaisquer outros créditos.

PARÁGRAFO QUARTO — Os valores apurados serão pagos aos herdeiros do falecimento ou aos representantes legais do declarado incapaz, que não serão admitidos na sociedade tendo em consideração se tratar de sociedade de pessoa, intuito personae. Por consequência, não será permitida a intromissão de pessoas estranhas na sociedade, sem a expressa anuência dos sócios remanescentes, a ser manifestada por escrito.

PARÁGRAFO QUINTO — O sócio poderá ser excluído por justa causa por atos que possam pôr em risco a continuidade da sociedade empresária, na forma do artigo 1.085 do Código Civil, mediante:

- **A–** Alteração do contrato social de deliberação determinada em reunião especialmente convocada para esse fim;
- B- Maioria dos sócios representativa de mais da metade do capital social;



C- Convocação do acusado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, com o tempo hábil para permitir o comparecimento e o exercício do direito de defesa.

PARÁGRAFO SEXTO — O sócio falido ou aquele cujas cotas forem objeto de liquidação judicial, na forma dos artigos 1.026 e 1030, parágrafo único, ambos do Código Civil, poderão ser excluídos pelo pleno direito.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A exclusão do sócio poderá ser judicial, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta de cumprimento de suas obrigações ou, ainda por incapacidade superveniente, na forma do artigo 1.030 do Código Civil.

PARÁGRAFO OITAVO – As quotas e demais haveres do sócio retirante, excluído ou inabilitado, mencionadas nos parágrafos anteriores, serão pagos conforme o percentual de sua participação na sociedade, cujo valor será avaliado por meio de balanço especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, em razão de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.
- 14.2 A sociedade terá todos os livros exigidos e Lei, seguirá os preceitos de contabilidade normalmente aceitos e manterá a escrituração da sociedade de acordo com a legislação aplicável.
- 14.3 Qualquer sócio pode, a qualquer tempo, examinar os livros e documentos, e o estado de caixa e da carteira da sociedade.
- **14.4** Os casos omissos nestes instrumentos serão regulados de acordo com a legislação vigente, especialmente pelas normas do Código Civil que tratam da sociedade empresária limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

As partes elegem, de comum acordo, como foro, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendencias decorrentes deste instrumento particular, a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a teor do disposto no artigo 62 do Código de Processo Civil."

E, por estarem justas e contratadas, assinam as Partes o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 11 de Janeiro de 2024



---Página de assinaturas da 21º Alteração do Contrato Social da LIV UP COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA realizada em 11 de janeiro de 2024 ---

Sócios:

VICTOR NOGUEIRA DOS SANTOS

HENRIQUE DORIZZOTTO CASTELLANI

LIV UP HOLDINGS, LLC p.p. Victor Nogueira dos Santos **LIV UP HOLDINGS, LLC** p.p. Henrique Dorizzotto Castellani

Testemunhas:

Nome: Vitor Silva Lima RG: 39.809-531-0 SSP/SP CPF/ME: 481.678.708-98 Nome: Jose Wilson Nobre RG: 10.107.166-8 SSP/SP CPF/MF: 940.621.968-91





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/DD7D-08D3-AF04-7BD8 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DD7D-08D3-AF04-7BD8



Hash do Documento

AFE23DFC0D3C5C238D59FFF037D3AF5A791D92BCAD038D703B2F6D2E21F9E3FB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/01/2024 é(são) :

☑ Jose Wilson Nobre (Testemunha) - 940.621.968-91 em 17/01/2024 11:16 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

→ HENRIQUE DORIZZOTTO CASTELLANI (Signatário) - 370.016.358-47 em 15/01/2024 17:12

UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: henrique@livup.com.br

Evidências

Client Timestamp Mon Jan 15 2024 17:12:07 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.5127572 Longitude: -46.9327892 Accuracy: 20

IP 187.102.132.250

Hash Evidências:

37BAB1398CDF797DFAD8BB69F9410867300308C6CC703EA3010A5B8A7DA49244

✓ VICTOR NOGUEIRA DOS SANTOS (Signatário) - 341.886.168-73 em 15/01/2024 15:35 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: vitor@livup.com.br

Evidências

Client Timestamp Mon Jan 15 2024 15:26:46 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.5127325 Longitude: -46.9328207 Accuracy: 13.416

IP 187.102.132.250

Hash Evidências:

DB96FC22A99F6156689091A44571EE9FB4399C26226CFA9F0E094A1F20F8FD07

∀ Vitor Silva Lima (Testemunha) - 481.678.708-98 em 15/01/2024 14:44 UTC-03:00





